

L E I N 99/72

SÚMULA: cria Comissão para promover festividades para comemoração do "Jubileu de Prata" do Município.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)-Fica criada uma Comissão Especial para promover o planejamento e execução das solenidades comemorativas ao "Jubileu de Prata" do Município de Rio Branco do Sul, que será no dia 11 de outubro de 1972.

Artº 2º)-Para tanto, ficam criados os cargos de Presidente, Coordenador Geral, Secretário e Tesoureiro, não remunerados.

Parágrafo Único)-Os cargos criados neste artigo e que compõem a Comissão Especial serão preenchidos, respectivamente, pelos Senhores: José Pioli, Ramon Andress Comps, João da Silva e Renê Bittencourt Vaz.

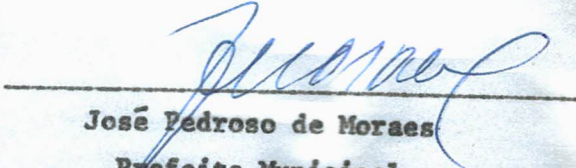
Artº 3º)-A Comissão terá autonomia e poderá pleitear recursos, financeiros ou não, de qualquer fonte, podendo ainda, criar subcomissões.

Artº 4º)-Fica autorizada a entrega à Comissão, mediante crédito suplementar, a importância de até Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para atendimento de despesas de planejamento e execução das festividades, devendo a Comissão prestar contas até o dia 30 de outubro de 1972.

Artº 5º)-A Comissão estará automaticamente / dissolvida a partir do dia imediato ao da prestação de contas.

Artº 6º)-Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 1972.-



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal